

01-0589/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0589/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0589/2002 DE 29/10/02

PROMOVENTE: VEREADOR

JOAO ANTONIO

Há audiência pública realizada.

CONTENÇÃO

"DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO PERÍMETRO PARA ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 12:43:24

00000058242-57



ARQUIVADO EM 10/01/2005

Viviane HB

VIVIANE FERREIRA RO
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR JOÃO ANTONIO

HOJE 29 OUT 2002

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Política Urb. e Metrop. e M. Amb.
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0589/2002

"Dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica determinado que regularização de edificações de habitações unifamiliares e multifamiliares, a representação gráfica ficar restrita ao perímetro da obra executada, para fins de aprovação do projeto, garantindo-se as condições mínimas de habitabilidade, o direito de vizinhança e a segurança do edifício.

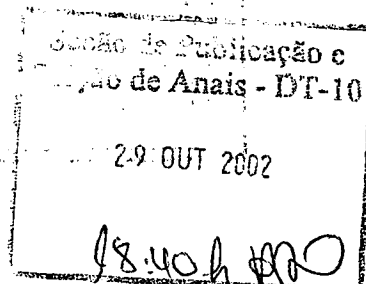
Parágrafo Único - Fica vedada a regularização de edificações que avancem sobre logradouro público, ou área de vizinhos, salvo se da mesma titularidade de requerente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

[Assinatura]
Vereador João Antônio
Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (origina(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 4.111.02 al (D)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR JOÃO ANTONIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa beneficiar os proprietários de residências unifamiliares e multifamiliares que necessitem regularizar suas edificações, desde que não infrinjam as normas do direito de vizinhança e segurança e mantenham as mínimas condições de habitabilidade.

O Projeto em tela, visa garantir que haja desburocratização do processo de regularização, desde que, medidas internas não impliquem em modificações profundas e não interfiram na segurança do prédio e no direito de vizinhança.

Regularizar a construção destas edificações implica em atender quase toda a população da cidade, porém atinge mais diretamente os moradores da periferia do município, haja vista a falta de orientação e dificuldades financeiras que são inerentes à condição de vida em que se encontram.

Desburocratizar o processo de regulamentação destas residências é uma das formas de contribuir para a melhor qualidade de vida não só dos proprietários destes imóveis, mas também, para toda a coletividade e para um desenvolvimento urbanístico ordenado e harmônico da cidade de São Paulo.

Além das necessidades supra mencionadas, o Projeto de Lei pretende que, a regularização das edificações fique restrita ao perímetro da edificação, não havendo a possibilidade de regularização de edificações que avancem áreas vizinhas alheias e logradouros públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-589 de 20 02 04, 11, 02 (a) 03

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

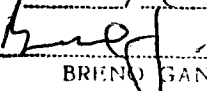
Ao Senhor Assessor Chefe,
sobre o assunto, consta:

PL 552/02 andamento

04/11/02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

06/04/02

Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05.11.02 às 17:20h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Senhor

Carlos Fatini

Comissão de Constituição e Justiça

Em 06 de novembro de 2002

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04 e 05

Em 20 / 3 / 03

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

16 - PAR
16-0153/2003

**PARECI A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 589/02**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador João Antonio, que visa dispor sobre a representação do perímetro para alvará de regularização.

A presente proposta determina que a regularização de edificações de habitações unifamiliares e multifamiliares fica restrita ao perímetro da obra executada para fins de aprovação de projeto.

O presente Projeto de Lei do nobre Vereador João Antonio merece prosperar, pelos fatos jurídicos e de direito a seguir elencados, pois se não, vejamos:

O presente projeto não visa, por absoluto, afrontar o atual Código de Obras da cidade e tampouco "anistiar" munícipes que o descumpram e sim que a regularização das edificações que orienta seja simplificada e desburocratizada.

Vale frisar que, a regularização de que trata esta lei, atenta para medidas internas da construção e ainda, desde que as mesmas não impliquem em modificações profundas da construção.

A regularização destas residências fica restrita ao perímetro interno e em nada afeta a ordenação urbanística da cidade.

É certo que, regularizar as medidas internas de sua construção, desde que não implique em alterações externas, na segurança do prédio e no direito de vizinhança é um direito do proprietário-morador. A valorização deste direito não implica em obstruir ou ofender as regras estabelecidas nos artigos 182 da Constituição Federal, 148 "caput" e incisos II e V e 151 "caput" e seu parágrafo 2º ambos da LOM, como estabelece o parágrafo único do artigo 1º deste Projeto de Lei.

Ademais, de acordo com o **artigo 30 inciso I da Constituição Federal e artigo 13 inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local**, sendo certo que, a matéria em

questão repousa em evidente necessidade para a população do município de São Paulo, principalmente no que tange à periferia da cidade.

Desta forma, entendemos que o presente Projeto apresenta proposta necessária e benéfica para a população e não padece do vício da ilegalidade, haja vista os fundamentos legais expostos acima, tão logo, merece prosperar e ser convertido em lei, haja vista o conteúdo de seu mérito.

Desta feita, somos

PELA LEGALIDADE

Sala das Sessões

Comissão de Constituição e Justiça 196363.

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

27 / 3 / 03

página 62 colunas 2 e 3

conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 27 / 3 / 03

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente
Em 27.03.03 as 15 h.

[assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR *Picardo Montu*

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

27 03 2003
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para para informação documento, rubricado sob

folha n.º 6 = 109 / 10 / 03 a) *[assinatura]*

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº = 6 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

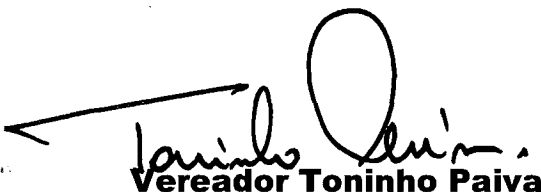
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei n.º 589/02, de autoria do Nobre Vereador João Antonio, que dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização, para que este, através de seus órgãos competentes, em especial a SEHAB, COHAB e SMSF, manifeste-se sobre a proposta.

Esclareço que tais informações são necessárias para a análise da propositura por esta Comissão, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Em 09/10/03


Vereador Toninho Paiva

**Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente**

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador Arselino Tatto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG. 3
Em. 09/10/03


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3
09/10/2003
17:20h Deliberto

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

09/10/2003


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

09/10/2003


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

documentos —————
publicado — sob folha — n.º 107
Em 13/10/03


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07
nº 589 de 2002
KATHIA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 13 de outubro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0603/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 589/02, de autoria do Vereador João Antonio – que dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização, solicitando-lhe que, através dos órgãos competentes, em especial a SEHAB, COHAB e SMSP, manifeste-se sobre a propositura para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 589/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

 KABA/krms

À Comissão de

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Encaminho os presentes autos, a pedido.

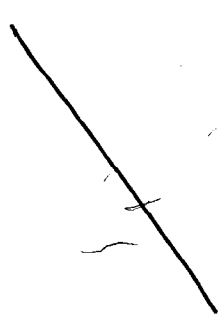
13/10/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 13/10/03 às 18:45 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel para informação documentos , rubricado sob
folha n.º <u>8-25/13/10/03</u> a) 

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 8 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *APK*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

PL 589/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 24 DE SETEMBRO DE 2003.

6611



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>= 9 =</u> do
Processo nº <u>PL 589/02</u>
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: W01 Folha:1	Taq.: Regina	Evento: AUD
Orador:	Data: 24-09-03	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Bom dia a todos.

Inicialmente, quero me desculpar da primeira audiência pública que nós atrasamos um pouco, mas infelizmente o trânsito de São Paulo todos conhecem as dificuldades que enfrentamos.

Vamos dar início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com as presenças dos nobres Vereadores: decano desta Casa, Jooji Hato.

Quero pedir ao Roberto que faça a leitura das pessoas presentes, das entidades e associações.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência pública as seguintes pessoas: Sr. Gilton Barros de Oliveira, representando o Gabinete do Vereador Claudio Fonseca; Sra. Cleide Mauro Sorgo, da Associação Brasileira de Empresas de Diagnóstico e Remediação de Solo e Águas Subterrâneas; art. Helena Werneck, do gabinete da Vereadora Myryam Athie; arq. Penha Pacca, da liderança do PC do B; Sra. Eulália Portera, da liderança do Governo da Câmara Municipal de São Paulo; Sr. Tomás Bohem, Sehab, Contru; Paulo Sérgio Tamantine, representando a Prefeitura do Município de São Paulo; Sra. Cátia Canova, do Cepecs(?) São Paulo; Sr. Rodrigo Guedes de Azevedo, assessor da Vereadora Tita Dias; Sra. Magda Sandrini, da Câmara Municipal de São Paulo; Sr. Jaime Swark(?), da Limpurb, Secretaria de Serviços e Obras de São Paulo; Sr. José Luís Tapilhame(?), da Associação Brasileira dos Shopping Centers - Abrace; Sra. Karen Shiguero, da liderança do Governo; Sr. Daniel Souza Lima, da liderança do Governo da Câmara Municipal de São Paulo; Srta. Claudia, representando o Vereador Toninho Paiva; arq. José Inácio de Almeida, da assessoria do Vereador Ricardo Montoro; Sra.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 10 = do
Processo nº PL589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: W01 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AUD

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Simone Teles, assessora do Vereador Zelão; eng., Sérgio Costa, do Instituto de Engenharia; Sr. Osmar Augusto de Oliveira, da Câmara Municipal de São Paulo; e o Sr. Reinaldo Gonçalves, assessor do Vereador José Olímpio.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Vamos fazer uma inversão de pauta porque o primeiro projeto é do Vereador Ricardo Montoro. Mas com a presença do Vereador Jooji Hato, que é um dos que propôs o PL 016/2003, com o tema do meio ambiente. Então, na inversão de pauta, vamos colocar o 016/2003. A nossa assessoria Norma vai fazer uma explanação para que todos tenham conhecimento do seu teor.

A SRA. NORMA - Bom dia a todos. O projeto 016/2003... (W02)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 11 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: W13 Folha: 4

Taq.: Paula

Evento: Aud. Com. Pol. Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

ao invés de ficar na sala dos professores - quando a escola tem - ou em suas mesas de trabalho, o que é um absurdo. Pegando a questão no aspecto de qualificar o processo pedagógico e educativo, acho que esse projeto é de interesse principalmente para aqueles que estão no dia-a-dia com as nossas crianças. Acho que é de fundamental importância que se aprove esse projeto e se veja a forma para implementar isso. Muito obrigado.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Está aberta a palavra e não há mais ninguém para se manifestar. Conforme a assessoria da Comissão sugeriu, tenho certeza que com a anuência do Sr. Aílton, assessor do Vereador Claudio Fonseca, que o Executivo se manifeste, a Secretaria de Educação, área a qual o projeto se refere, tem de se manifestar.

Vamos passar ao projeto do Vereador João Antônio, que tem como Relator o nobre Vereador Ricardo Montoro. A Sra. Ideli fará a leitura.

(A SRA. IDELI...Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 12 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W14 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Aud. Com.Pol. Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. IDELI - "Projeto de Lei 589/02, dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização e dá outras providências. Portanto, permite que os pedidos de regularização de habitações unifamiliares ou multifamiliares sejam acompanhadas de representação gráfica que contenha apenas o perímetro da edificação garantindo-se as condições mínimas de habitabilidade, o direito de vizinhança e a segurança do edifício. Proíbe a regularização de edificações que avancem sobre logradouros públicos ou sobre a área de vizinhos."

Observamos que a Lei 13.558/2003, que dispõe sobre a regularização de edificações já estabeleceu procedimento simplificados para regularização de edificações destinadas a uso residencial com até 150 metros quadrados. Entre outras simplificações, permite a apresentação de peças gráficas simplificadas tais como plantas baixas e corte esquemático. Essa lei também já proíbe que a regularização de edificações que avancem sobre o logradouro público. Portanto, entendemos que parte do projeto de lei já está amparado por legislação. Lembramos também, que em 2002 foi promulgada a Emenda Constitucional nº16 à Constituição Estadual que veda aos municípios nas suas legislações exigência da apresentação da planta interna para edificações unifamiliares e que no caso de reformas é vedada a exigência de qualquer tipo de autorização administrativa e apresentação de planta interna para todas as edificações residenciais.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Feita a leitura, a senhora irá se manifestar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 13 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W14 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Aud. Com.Pol. Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. CLÉLIA - Sou da Sehab, Seuso. Em 2002 já nos manifestamos a respeito desse PL, inclusive citando o projeto de lei de regularização que tramitava na Câmara. Hoje, esse projeto de lei de regularização já é lei, como a Ideli falou, e a idéia do Vereador, o objetivo desse PL ao nosso ver já está contemplado na lei de regularização, que num doa artigos exige uma planta simplificada para regularização. Então, se esse projeto de lei for para frente ele entrará em conflito com uma legislação que já está em vigor. Então, achamos que o objetivo desse PL já está em vigor através da Lei 13.558.

A SRA. ROSÂNGELA LIMA - Sou Chefe de Gabinete do Vereador João Antônio, autor do projeto. Quero observar que a Lei 13.558 estará em vigência por mais 60 dias Quando fizemos esse projeto de lei, fizemos principalmente atendendo uma reivindicação de várias, pessoas, de vários movimentos com relação aos conjuntos habitacionais que têm na cidade e que não são regularizados porque na hora em que ele chega na sua fase final não tem a medida que o Código de Obras prevê. De repente você tem um dormitório, o Código pede 4 metros quadrados, o dormitório tem 3.8 e não pode ser regularizado. Aí, temos vários conjuntos.

(Sendo assim...Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	=14=	do
Processo nº	PL 589/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

Rod.:W15 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Sendo assim, gostaria de pedir que o PL fosse encaminhado para Cohab para manifestação deles, porque vão poder relatar a quantidade de conjuntos habitacionais que não são contemplados e que em 70 dias não vão conseguir regularizar.

A SRA. EDELI - A questão da regularização nessa lei 13.000 regularizaria essas dimensões inferiores, mesmo apresentando a planta, haveria a possibilidade de isso ser regularizado. O que nos preocupa e também à Seab é que existem outros procedimentos de regularização que não são abordados pelas leis de anistia, é uma regularização normal. Quem construiu não tinha em vigor uma anistia e há uma possibilidade da prefeitura regularizar desde que atenda às condições previstas na legislação.

Então, você colocou uma questão genérica de todo tipo de regularização, quando na verdade você está querendo atingir uma parcela específica dos conjuntos habitacionais de HIS. Acho que poderíamos conversar para ver se é possível dar uma olhada na sua proposta para ver se é feita para atingir exatamente a parcela que é objetivo do projeto.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Queria consultar a chefe de gabinete do Vereador João Antônio por que enviar para a Cohab. Ela tem informações ou imóveis irregulares?

A SRA. - Porque lá eles têm vários conjuntos habitacionais inclusive o próprio Cingapura que a Cohab está tentando regularização, tem feito discussões com o pessoal, tem procurado e nesse departamento tem vários projetos que estão parados porque o



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 15 = do
Processo nº PL589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *Az*

Rod.:W15 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Código de Obras não permite que seja regularizado e com essa lei possivelmente conseguiríamos regularizar.

Essas informações que tenho, conversamos com várias pessoas que procuram o gabinete, pedindo porque não conseguiram regularizar, a situação era essa e tal. Acho que seria interessante se fizéssemos uma consulta oficial e teríamos os dados reais com os próprios profissionais.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - O que impede de ter uma regularização nessa anistia?

A SRA. - Estou colocando que a anistia tem o prazo de 60 dias, e dependendo da demanda em 60 dias não se consegue contemplar tudo que tem para regularizar. A nossa lei está dizendo que para regularização não é necessário seguir as dimensões básicas que o Código de Obra pede, desde que você garanta habitabilidade, iluminação, ventilação natural, que não esteja ocupando o logradouro público ou outro espaço que não seja o seu, que é direito de propriedade, ele poderia ser regularizado. É resolver o problema daquele banheiro que tem 1,80 e o Código pede 2 metros.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - A anistia tem um período de 90 dias, prorrogável por mais 60, você tem 150 dias, e no projeto, no aprovado durante 10 anos não vamos ter mais anistia de imóveis na cidade de São Paulo. Portanto, esse projeto vai abrir precedente que amparado numa lei eles poderão ser regularizados.

Essa é uma nova lei, tudo bem, vamos consultar Cohab, Seab novamente, porque foi atualizado o projeto, tudo bem, devemos atender esses imóveis pequenos, de um cômodo, cozinha. A anistia teve essa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 16 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W15 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09

Sem Revisão da Taquigrafia

prorrogação de 60 dias e votada por dez anos. Se aprovar uma lei dessa, fica aberto por tempo indeterminado a regularização de imóveis.

Mas vamos encaminhar, acho que tem a importância de regularizar esses imóveis. Vamos ver como o Executivo vai se manifestar.

O SR. PAULO TOMANTINI- Sou da Prefeitura, quero só uma explicação, porque aqui está dizendo o perímetro da obra, uma representação só do perímetro da obra. Quero uma explicação sobre isso, porque não estou entendendo. A regularização, um perímetro, aqui diz: fica determinado que a regularização de edificações de habitações unifamiliares e multifamiliares, a representação gráfica fica restrita ao perímetro da obra executada para fins de aprovação do projeto, garantindo as condições mínimas de habitabilidade e direito de vizinhança e segurança do edifício.

Primeiramente, o direito de vizinhança é obrigatório por lei federal; segurança do edifício, se for residência unifamiliar e multifamiliar tem de vir assinado por um engenheiro, arquiteto responsável.

Agora, eu não entendo o que é perímetro, o que quer dizer? Perímetro da obra sem nenhuma representação? Entendo perímetro como só uma delimitação da obra. Como se pode aprovar um projeto na prefeitura de São Paulo ou em qualquer outro órgão, departamento de Estado ou outro órgão, sem ter uma explicação, uma representação gráfica mais completa da coisa e dentro da lei.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Você se refere....W16



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº =17= do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W16 Folha:1

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - Você se refere à planta?

O SR. PAULO TOMANTINI- À planta. O Código de Obras de São Paulo é um dos mais completos do Brasil. Ele é mais restritivo do que o Código do Estado. Não entendo, acho que não tem objetivo nenhum essa lei, aqui não fala de Cohab, fala de residência unifamiliar e multifamiliar. Se tiver para regularizar obra da Cohab, acho que para conjunto habitacional deveria ser um projeto de lei específico para isso, com uma lei de regularização que dê prazo certo e deve seguir algum parâmetro de aprovação. Você não pode, essas observações que você colocou que o banheiro tem 1 metro, pelo Código de Obras tem de ter um mínimo de luminosidade, mínimas condições para moradia. Acho meio difícil uma obra da Cohab, do Cingapura ter sido feito fora dessas condições. O que pode ter sido feito são mudanças posteriores dessas obras que não atendam a legislação. Então, essa regularização, se não aproveitou a lei agora, acho meio difícil de reportar.

Isso que eu queria saber, esse perímetro estou achando um pouco, desculpe a expressão, um absurdo um pedido desse.

A SRA. ROSÂNGELA - Vou discordar de você, porque não acho absurdo. Sou arquiteta, sou urbanista e se eu resolver construir uma casa que tenha 150 metros quadrados, com um banheiro e nenhuma parede, entendo que o problema é meu. O que estou colocando lá dentro, desde que eu garanta a habitabilidade, não tenha parede interna, tenha iluminação e eu não esteja prejudicando e garantindo o direito de vizinhança, se lá dentro é um vão só, tipo um loft, que se construiu muito em outros países, qual o problema? Por que a prefeitura tem de falar para mim: Rosângela, você tem de ter um quarto de 4x4, uma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 18 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W16 Folha:2

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09

Sem Revisão da Taquigrafia

cozinha de 2x3. E se eu quiser ter uma cozinha que não tenha parede, que da cozinha para o quarto para a sala seja um vão só?

Se pegarmos os livros de arquitetura dos grandes arquitetos tanto nacionais quanto da Europa, do mundo todo, ninguém diz para eles que o banheiro tem de ter 2x2 ou 1,5 x 1,5. Se eu quiser colocar no meu banheiro uma banheira? É uma opção minha, a casa é minha, eu construí, eu não estou infringindo ninguém. O que acontece da parede para dentro é um problema meu.

E quando fazemos uma lei desse tipo, vou falar para vocês que eu defendo esse projeto de lei há muito tempo, nós conseguimos aprovar em outras prefeituras, trabalhei em outras prefeituras. Acho que fazendo isso garantimos que as pessoas procurem e valorizem bons arquitetos e que as casas não sejam figuras prontas, mas que as pessoas tenham a sua casa como obra de arte. Você escolhe como quer a sua casa dentro. Assim como você escolhe os seus móveis. Você só tem de garantir a estrutura, a habitabilidade e o direito de vizinhança, e a segurança.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Acho que tem de respeitar o Código de Obras em vigor. A parte interna é algo que o Código de Obras não se manifesta nesse sentido. Ele se manifesta....

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. - O nosso Código...

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Então, vamos mexer no nosso Código?

A SRA. - Para regularização.

A SRA. - O último Código de Obras aprovado em 1992 procurou reduzir bastante as exigências de um outro código de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 19 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W16 Folha:3

Taq.:Denise

Evento:AUD

Orador:

Data:24-09

Sem Revisão da Taquigrafia

1975, dentro dessa linha do que a Rosângela está falando. Talvez não seja o ideal ainda, mas a busca é para garantir as condições de habitabilidade, segurança.

O que entendemos e deixa um pouco receoso o legislador, no caso o ExecutivoW17



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 20 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W17 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O que entendemos e talvez deixe um pouco receoso o legislador, no caso o Executivo, é você abrir demais tendo em vista que você está dando normas para produção de habitação que serão vendidas a terceiros. Não é o caso de eu produzir a minha habitação. E, principalmente no que ela está falando são habitações de interesse social, não necessariamente produzidas pelo Poder Executivo, têm outras empreiteiras. Acredito que o Código está bem reduzido, apresenta exigências bastante reduzidas em relação a dimensões de compartimento, iluminação e ventilação. Talvez fosse a questão de arriscar parar de perguntar isso para ver o que acontece. Acho eu o legislador fica um pouco temeroso em arriscar esse tipo de coisa, acho que alguns técnicos também.

A SRA. _____ - Vocês já pararam para penar...vamos fazer uma simulação: todo mundo não vai comprara um carro? Na década de 60 as empresas automobilísticas produziam em massa. Hoje, não, você vai numa concessionária e diz que quer um carro dessa cor, com esse banco, com esse volante, não quer ar-condicionado, quer um vidro assim. E, 15 dias depois você tem o carro do jeito que você escolheu. O que a automobilística tem de garantir? Ela tem de garantir que você tenha segurança nesse automóvel. Porque qualquer problema você não vai questionar as pastilhas, se elas estão boas, se o freio está bem porque automaticamente você acredita que tenha segurança aquele carro. Você não vai pegar um carro zero de uma concessionária com a pastilha usada, que o carburador não esteja bom. Mas, a parte de visual é você quem escolhe. Então, por que na residência você não pode ter o direito de responder? A minha proposta



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 21 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:W17 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

é encaminharmos para o Executivo para ouvir a manifestação deles. Acho que essa discussão irá se acirrar ainda mais com a aprovação do Código de Obras, que acho que é uma visão que muitos urbanistas já estão defendendo. Já participei de várias discussões e vou continuar defendendo. Estamos num espaço democrático e vamos ter mais estudos de como outras cidades estão trabalhando com esse posicionamento. Tudo bem?

O SR. SÉRGIO COSTA - Sou do Instituto de Engenharia de São Paulo. A primeira questão é que a legislação onde foi aprovado o Código de Obras é do tempo da ex-Prefeita Luiza Erundina. Foi aprovado por esta egrégia Casa e foi discutido com o Secovi. Na época, por uma democratização do sistema não se levou em conta uma casa sem banheiro, um loft, até porque ela é de interesse social e popular. Não vejo ninguém com pouco dinheiro indo comprar um carro e dizendo que quer ar-condicionado, verde, com todas as exigências e não tendo dinheiro para pagar. Acho que se a Cohab produziu banheiros fora das medidas desrespeitando o Código de Obras nós teremos de chamar esses responsáveis até para entender que tipo de profissional é esse que não consegue seguir a lei. Não acho que devemos discutir um projeto de lei com relação a essa questão. Se foi mudado posteriormente e nenhum profissional se responsabilizou, mais uma vez o engenheiro e o arquiteto sendo desprestigiados de sua nobre função em 70% de uma cidade regular, que vemos isso normalmente acontecendo. Então, em defesa dos arquitetos e engenheiros de São Paulo pediria que isso não fosse aprovado ou que fosse discutido no Código de Obras se a população de interesse social quer uma casa sem banheiro. Porque nos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 22 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *Az*

Rod.:W17 Folha:3

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

países citados, nos países mais democráticos e de Primeiro Mundo as legislações pequenas são porque as pessoas estão preparadas e têm educação suficiente para saber as suas obrigações. A lei prende o empreendedor dentro de regras explícitas para que possamos fiscalizar depois. Se tivermos um Código de Obras tão abrangente que não precisa constar banheiro, a segurança é mínima, imagino que uma pessoa de interesse social vai chegar lá e perguntar: "por que não tem banheiro"? Não previ.

A SRA. _____ - Em nenhum momento dissemos que a casa não vai ter banheiro. Você tem o perímetro e tem de garantir a habitabilidade. Na verdade, quando você fala em habitabilidade você tem de ter o que é habitabilidade. Você tem de ter um banheiro e uma cozinha. Agora, o que não se pode é dizer que você tem de ter dentro da sua casa os compartimentos em dois por dois, três por dois, é isso o que estamos dizendo. Vamos supor, vereador, que o senhor seja uma pessoa moderna e queira fazer seu banheiro de vidro. É estranho, não é? Mas, é uma opção sua, mas e o tamanho? Estamos dizendo que o perímetro, que o que está lá dentro não importa para a gente. Tem de ter habitabilidade. Quando se diz habitabilidade é ter banheiro, instalações sanitárias e hidráulicas. Não estamos tirando isso, tem de ter.

(O SR. JOSÉ INÁCIO...Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 23 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz *AK*
Reg. 11.070

Rod.:W18 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOSÉ INÁCIO - Sou assessor do Vereador Ricardo Montoro.

Gostaria de ressaltar o seguinte: primeiro, essa apresentação do projeto revelou algumas idéias que não estavam expressas no projeto. Isso é muito importante. Por quê? Uma lei acaba tendo suas repercussões em toda a sociedade. Ela não está dirigida à Cohab, a um segmento específico que deveria por princípio obedecer a legislação vigente. O Código de Obras avançou bastante no sentido de estabelecer parâmetros mínimos para assegurar a habitabilidade. Quer dizer, não condições mínimas. Grande parte da nossa sociedade está vivendo em condições de total inabitabilidade com o Código de Obras, com arquitetos disponíveis. Não conseguimos construir uma cidade dessa forma. Sua exposição tem um conteúdo anárquico. Ela propõe, na minha opinião a derrocada da legislação que visa assegurar condições mínimas, por exemplo, como foi colocado, para uma unidade que seja vendida a terceiros. A municipalidade tem uma legislação que visa assegurar e garantir que um comprador tenha um produto, até mesmo dentro da legislação do Código do Consumidor um produto que tenha uma condição mínima, assegurada por lei. Se nos afastarmos dessas condições mínimas estaremos perdidos. Acho que a legislação da forma como está colocada aparenta uma coisa, mas na verdade ela tem um outro sentido, visa um atendimento da Cohab, o projeto é de 2002; portanto, antes da discussão da Lei da Anistia, A Cohab já teve um prazo mais do que suficiente para apresentar suas condições, inclusive nesta audiência pública. Estamos discutindo uma coisa que vai repercutir na cidade, no meu ponto de vista, muito negativamente.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Tem a palavra o Sr. Aílton.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 24 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *Az*

Rod.:W18 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. AÍLTON - Estava ouvindo o debate e acho muito importante o básico desse projeto. Têm algumas coisas aí que precisam ser revistas, mas acho de fundamental importância porque a Lei da Anistia, como foi dito aqui, são 90 dias e mais 60, se esgota e só daqui a dez anos. A cidade continua se desenvolvendo, crescendo, os trabalhadores continuam construindo suas casas no final de semana de maneira irregular. Daqui a dez anos é aquele negócio: legalizar o ilegal. A cidade continua sendo essa cidade deformada com ilhas de excelência e um mar terrível de miséria. Acho esse projeto muito interessante porque na Administração Luiza Erundina foi aprovado o Conselho de Moradia Econômica de 70 a 80 metros. Acho que estender isso para 150 metros, levando em conta que hoje os trabalhadores constróem suas casas e não dá para construir com menos de 100 metros quadrados, porque os filhos e netos casam e vão morara com os pais, acho que é uma necessidade de estender isso para 150 metros para possibilitar que daqui a dez anos não tenhamos de fazer outra Lei da Anistia para regularizar tudo isso. As casas estarão regularizadas até 150 metros. Acho que só poderia colocar que essa questão das peças gráficas simplificadas não sobreponem tirar o visto técnico de um arquiteto, de um engenheiro para ter a garantia de habitabilidade.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Esse projeto está na primeira audiência, será encaminhado ao Executivo. Foi indicado pela assessoria e pela Rosângela à Cohab.

Apenas quero fazer um observação sobre a anistia. A anistia infelizmente com o preço elevado do metro quadrado não está interessando a ninguém regularizar imóvel nesta cidade. Portanto,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº =25= do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *AZ*

Rod.:W18 Folha:3

Taq.:Paula

Evento:Aud.Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 24-09-03

Sem Revisão da Taquigrafia

vamos continuar com os imóveis irregulares e no final de semana continuarão a ser construídos imóveis irregularidades. Acho que o preço da anistia foi muito alto. Não há condições de em 60 dias trazer...a não ser que o Executivo enviasse uma lei para diminuir o preço do metro quadrado.

Agradecemos a presença de todos e damos por encerrada mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

- Encerra-se a reunião.

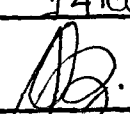
A LEG. 3, em devolução.
Em. 16 / 10 / 03


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3

EM 16 / 10 / 03

ÀS 14:00 h.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

SECUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º 26/27
Em 17 / 10 / 03


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnico



Folha nº.....26.....do proc.
nº.....01-589.....do 2002.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de outubro de 2003.

Recebi Ofício Leg.3 nº 603, de 13/10/2003,
solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 589/02, de autoria do
Vereador João Antonio.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/10/03

Anexo: cópia xerográfica do PL 589/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante
de fls. 06.

ANA LUIZ VIEIRA DE SOUZA FERREIRA
RECEBIDO 101
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

01-589 de 2002 17/10/03

(a)

ZUZI ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17/10/03

ANGELA BORTIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17/10/03 às 17:30 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

S E G U E M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº =28=a=47=

Em 16, 12, 03

(a) ANA PAULA KARRUZ
Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de dezembro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 779 -- /03
Processo nº 2003-0.266.936-8
Ref.: Ofício 18-LEG 3 nº 0603/2003

Folha nº = 28 =	do
Processo nº PL 589/02	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

Senhor Presidente

15 -- DOCREC
15-0798/2003

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Executivo solicitação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, no sentido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 589/02, de autoria do Vereador João Antonio, que dispõe sobre a representação de perímetro para fins de regularização de edificações.

Em assim sendo, e no atendimento do quanto foi requisitado, promovo o encaminhamento a Vossa Excelência das anexas cópias, contemplando esclarecimentos e manifestações de diversos órgãos da Prefeitura que, pela competência em razão da matéria, foram chamados a se pronunciar.

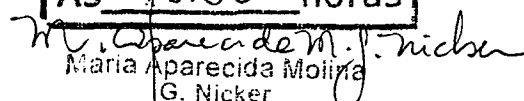
Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMMS:rtan
Resolução 02

RECEBIDO NA ATM
Em 12 / 12 / 03
Às 15:50 horas


Maria Aparecida Molina
G. Nicker
Oficial Legislativo
RF. 11.110

A LEG 3
Em 12, 12, 03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

16 / 12 / 03

14:00

ORLANDO FOCIMENDES
Assistente de Chefia Técnica

A Direção Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16 / 12 / 03

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 16/12/03 às 16:40 h

[Signature]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do processo nº 2003-0.266.936-8..... em 24/10/2003.....(a).....

LOURENÇO DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Ass. Téc. Administrativo

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 589/02. Objetiva dispor sobre a representação de perímetro para alvará de regularização. Pedido de informações.

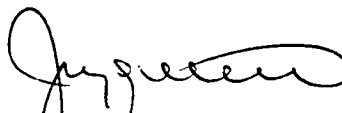
SEHAB (SIMPROC 60-14.10.000)

Senhor Chefe de Gabinete

Peço a manifestação da CEUSO e da COHAB, nos termos do requerimento de fl. 04.

Havendo prazo legal para resposta do Executivo, encareço o retorno do presente a esta ATL até o próximo dia 17 de novembro, impreterivelmente.

São Paulo, 29 de outubro de 2003



JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita-SGM/ATL
OAB/SP 25.767

JAM/GGS/lcgs
Desp SEHAB9

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

=30=
PL589/02
07

do Processo nº 2003-0.266.936-8

em

31/10/03 (a)

SENHORA CRISTINA MARQUE
Assessoria Técnica Administrativa
SENHAB-ATAJ

CEUSO

Senhora Assessora Chefe

Solicitamos manifestação, atentando ao prazo estabelecido.

30/10/03

ROMULO MANESCO NETO
Assessor
SENHAB-G

CEUSO
0311/03
14001004

RMN/

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

Deuio

Sua Amadora Teure.

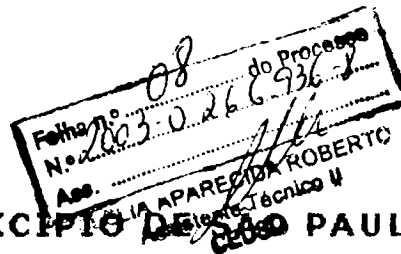
Sua amador

Er. 03.11.03

HELENA TORRES ROMO
Chefe do Assessorio Técnico
CEUB

Para 03.11
04.11.03

CELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II
CEUB



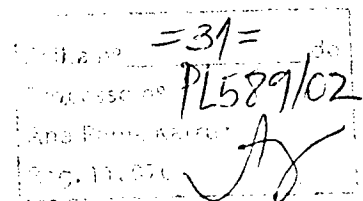
596

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULOFolha de Informação nº 09
Do Memo nº 1892/2002 - ATL IIIEm 22/11/02 (8)
CLELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II
CEUSO

AUTOS: Memorando nº 1892/2002 - ATL III
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Análise e Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 589/02.

MANIFESTAÇÃO nº 498/CEUSO-AT/2002**CEUSO**

Sra. Chefe de Assessoria Técnica



Trata-se de solicitação de SGM/ATL, para análise e pronunciamento conclusivo, visando subsidiar a deliberação da Sra. Prefeita quanto a sanção ou veto do texto do P.L. 589/02, de autoria do nobre vereador José Antonio, caso vier a ser aprovado.

O P.L. em questão "dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização e das outras providências".

O artigo 1º da propositura determina "que regularização de edificações de habitações unifamiliares e multifamiliares, a representação gráfica ficar restrita ao perímetro da obra executada para fins de aprovação do projeto, garantindo-se as condições mínimas de habitabilidade, o direito de vizinhança e a segurança do edifício". (sic)

O parágrafo único do artigo veda "a regularização de edificações que avancem sobre logradouro público, ou área de vizinhos, salvo se da mesma titularidade do requerente". (sic)

Com relação ao tema - regularização-, hoje é regulado pela Lei nº 8.382/76, que permite a regularização de edificações, se comprovado o atendimento à legislação em vigor à época da construção.

Quanto a terminologia "alvará de regularização" ela não é utilizada nos textos de lei existentes e documentação emitidas pela Prefeitura, que se refere a "Auto de Regularização".

LRT 15

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



Folha nº = 32 = do
Processo nº PL589/02
Ana Paula Arruz
Reg. 11.070

Folha nº 09 do Processo
Nº 2003-0.266-836-8
Ass. CLÉLIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II
CEUSQ

595

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº 05
Do Memo nº 1892/2002 - ATL III

Em 22/11/02 (a)
CLÉLIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II
CEUSQ

O artigo 1º, cuja redação deve ser revista, deixa dúvida quanto a sua abrangência uma vez que não esclarece quanto aos tipos de habitações multifamiliares horizontais e verticais.

Quanto ao parágrafo único, pela redação apresentada, entende-se que a regularização de edificações sobre logradouros públicos ou áreas de vizinhos pode acontecer se da mesma titularidade do requerente, o que conflitaria com propriedade municipal e regras de parcelamento do solo.

Ainda sobre o tema regularização, tramita na Câmara o P.L. 692/01 que trata da regularização de edificações no município de São Paulo, estabelecendo parâmetros para regularizações, inclusive para as edificações residenciais, tratadas no P.L. ora analisado.

Dessa forma, sugerimos que a matéria seja tratada em conjunto com o P.L. 692/01, que ao nosso ver trata da regularização das edificação residencial mais detalhadamente.

Sendo assim, sugerimos o veto total ao P.L. 589/02, pela Exma. Sra. Prefeita, caso venha a ser aprovado pela Câmara.

Este é o relatório que submetemos a apreciação de V.Sa., que, em estando de acordo, encaminhe, posteriormente, à SGM/ATL III.

22 / novembro / 2002

CLÉLIA MARIA OLLER
Assessora Técnica
CEUSQ

CMO/car.

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



Folha nº = 33 =
Processo nº PL 589/02
Ana Paula K... Z
Reg. 11.070

Folha nº 10 do Processo
Nº 2003-266-81
Ass. ELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II

594

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 06
Do Memorando nº 1892/2002-ATL III

Em 22/11/02 (p)

COPIA

MIRIAN TEREZA PATISTA SANCHI
Auxiliar Técnico Administrativo
CEUSO

AUTOS: Memorando nº 1892/2002-ATL III
INTERESSADO: SGM-ATL
ASSUNTO: Solicita análise e pronunciamento conclusivo sobre
o Projeto de Lei nº 589/02

INFORMAÇÃO/CEUSO/235/2002

SEHAB/ATAJ

Senhora. Assessora Chefe

Retornamos o presente, com a Manifestação nº 498/CEUSO-AT/2002 sobre o PL 589/02, que endossamos, opinando pelo veto pela Exma. Sra. Prefeita caso venha ser aprovado.

21/novembro/2002

HELENA TSIEMI NISHIO
Chefe de Assessoria Técnica
CEUSO

HTN/mb.

Aurá Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de informação nº 11
Do Processo nº 2003-0.266.936-8

Em 04/11/03 (a)
CLÉLIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnica
CEUSO

CÓPIA

AUTOS: Processo nº 2003-0.266.936-8
INTERESSADO: SGM/ATL III
ASSUNTO: Of. Leg3/603/10/03 - PL 589/02 - Dispõe sobre
a representação do perímetro para Alvará de
Regularização

MANIFESTAÇÃO nº 435/CEUSO-AT/2003

CEUSO

Sra. Chefe de Assessoria Técnica

Trata-se de solicitação de SGM-ATL (fl. 06), sobre manifestação da CEUSO, em vista de pedido de informação do nobre Vereador Toninho Paiva, Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente, acerca do PL 589/02 de autoria do nobre Vereador João Antonio, com o fim de subsidiar análise da propositura pela Comissão.

O PL em questão "dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização e dá outras providências".

Às fls. 08 a 10 juntamos a Manifestação nº 498/CEUSO-AT/2002 onde tivemos oportunidade de nos manifestarmos sobre o PL, ratificando-a neste momento.

Acrescentamos que o PL 692/01, ali citado, é atualmente a Lei nº 13.558/03 que "Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências" regulamentada pelos Decretos nºs 43.383/03 e 43.849/03, e que o assunto tratado no PL está contemplado nos artigos 7º, 10, 11 e 15 da Lei nº 13.558/03 e artigos 10, 15, 16, 17, § 3º do art. 18 e art. 23 do Decreto nº 43.383/03 e art. 4º do Decreto nº 43.849/03.

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº = 35 = do
Processo nº PL 589/02
Moa Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de informação nº 12
Do Processo nº 2003-0.266.936-8

Em 04/11/03 (a)

CÓPIA

CLÉLIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnica II
CEUSO

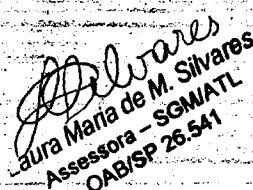
Com relação a aplicação da propositura às edificações residenciais multifamiliares verticais, que não está claro no texto proposto, há necessidade de cautela em vista de envolver segurança da edificação, matéria contemplada pela Lei nº 13.558/03 (art. 7º) e Decreto nº 43.383/03 (seção IV do Capítulo I) e art. 4º do Decreto nº 43.849/03.

Dessa forma reiteramos nossa manifestação quanto a sugerir o veto total ao PL, pela Sra. Prefeita, caso venha a ser aprovado, observando que a COHAB deve se manifestar face cota de SGM-ATL à fl. 06.

04/novembro/2003


CLÉLIA MARIA OLLER
Assessora Técnica
CEUSO

CMO/mb.


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 36
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de Informação nº 13
Do Processo nº 2003-0.266.936-8

Em 04/11/03 (a)
CELIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnica I
CEUSO

CÓPIA

AUTOS: Processo nº 2003-0.266.936-8
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Ofício Leg3/603/13/10/03
P.L. 589/02
Dispõe sobre a representação do perímetro para
Alvará de Regularização.
Vereador: João Antonio

INFORMAÇÃO/CEUSO/226/2003

SEHAB/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria

Retornamos o presente, com a Manifestação da Sra. Assessora Técnica da CEUSO, sobre o P.L. 589/02, que acolhemos, opinando pelo veto total pela Exma. Sra. Prefeita, caso venha a ser aprovado.

Observamos que é solicitada às fls. 04 a audiência da COHAB.

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria Técnica.

04 /novembro/2003

MARIA AUGUSTA B. B. MACHADO
Arquiteta
CEUSO

MABBM/car.

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº = 37 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de informação nº 14

do processo nº 2003-0.266.936-8

em 05/11/03

a).....

SANDRA CRISTINA A. MARQUES
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-ATAJ

CÓPIA

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Ofício Leg3/603/13/10/03
PL 589/02

INFORMAÇÃO Nº 1645 /SEHAB.G/03

COHAB

Senhor Chefe de Gabinete

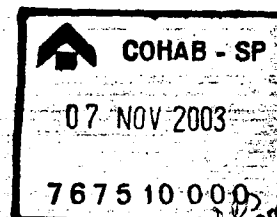
À vista do solicitado por SGM- ATL, encaminho o presente para exame e manifestação dessa Companhia sobre o Projeto de Lei em exame.

Peço retorno do presente até 17/11, à vista do prazo estipulado a fls.6.

06.11.103.

ROMULO MANESCO NETO

Assessor
SEHAB-G



Adora Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

Folha nº = 38 =
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070
Rubrica:
Rosemeire Ap. Abreu Moraes
Secretaria II
Presidência
COHAB - SP

Data de Emissão:
07/11/2003

Processo
2003-0.266.936-8

Folha:
15

À
Assessoria Jurídica da Presidência
Dr. Fernando Mussa Abujamra Aith

CÓPIA

Para seu conhecimento, exame e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 589/02, com posterior envio à Assessoria da SEHAB-G até 17/11/03, conforme solicitado em cota retro, às fls. 14.

Em, 07 de novembro de 2003.

Manoel Victor Gomes Figueiredo
Chefe de Gabinete

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

Folha nº = 39 =
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.076

Data de Emissão:
10/11/2003

Processo
2003-0.266.936-8

Folha:
16

Rubrica:
Rosemeire Ap. Abreu Moraes

Secretaria II
Presidência
COHAB - SP

Ao
Assessor da Presidência,
Sr. Sidney Piochi Bernardini

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Lei, formulado pelo Ilmo. Vereador Sr. João Antonio, que originou o Processo Administrativo (PA) n.º 2003 - 0.266.936 - 8, que dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização.

Assim, é o presente expediente para que V. Sa. se manifeste a respeito do referido Projeto de Lei, devolvendo o presente à esta Chefia de Assessoria Jurídica até o dia 14.11.2003, para que possa esta Chefia encaminhar este P.A. para a Assessoria da SEHAB-G até 17.11.2003, conforme disposto às fls. 14.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fernando Mussa Abujamra Aith
Chefe da Assessoria Jurídica

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

Folha nº	40	do
Processo nº	PL 589/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		
Rubrica:	<i>Rosemeire Ap. Abreu Moraes</i>	
	Secretária II Presidência COHAB - SP	

Data de Emissão:
21/11/2003

Processo
2003-0.266.936-8

Folha:
17

Ao Chefe da Assessoria Jurídica
Fernando Mussa Abujamra Aith

CÓPIA

Ao analisar e observar as questões técnicas envolvidas na presente propositura e considerando as manifestações da Assessora Técnica de CEUSO, sra. Clélia Maria Oller. Considerando inclusive as disposições contidas na Lei 13.558/2003 e decreto regulamentador 43.383/2003, sugiro que se proponha o veto total ao Projeto, baseado principalmente nas seguintes questões:

- 1 - O PL não define se se trata de regularização permanente ou temporária;
- 2 - A única disposição contida refere-se à forma de representação do projeto para regularização, mas não define os critérios e parâmetros de regularização, compondo-os a partir das disposições relativas às normas edilícias e de uso e ocupação do solo;
- 3 - Na ausência das questões acima referidas, torna-se inaplicável.

Com as manifestações solicitadas, encaminho para prosseguimento.

Sidney Piochi Bernardini
Assessoria da Presidência - COHAB-SP

Rosemeire Ap. Abreu Moraes
Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

Data de Emissão:

24/11/2003

PA

2003-0.166.92-7

Folha:

18

Folha nº 41
Processo nº PL589/02
Anã Paula Karruz
Reg. 11.070

Rubrica:

Rosemeire Ap. Abreu Moraes

Secretária II
Presidência
COHAB - SP

À Assessoria da SEHAB-G
Dr. Romulo Manesco Neto

CÓPIA

Conforme solicitado por V. Sa. às fls. 14 do presente, segue manifestação da COHAB/SP em cota retro, às fls. 17.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de novembro de 2003.

Fernando Mussa Abujamra Aith

Fernando Mussa Abujamra Aith

Chefe da Assessoria Jurídica

Laura Maria de M. Sivaes
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	=42=	do
Processo nº	PL589/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

do processo nº 2003-0.266.936-8

Folha de Informação nº 18
em 26/11/03 (a)

CARLOS MAGNO RIGON
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-ATAJ

CÓPIA

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 589/02

SGM - ATL

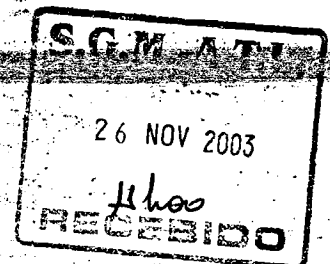
Senhora Assessora Chefe

Em devolução, com a manifestação prestada pela COHAB,
às fls 17.

26/11/03.

A. V. Leonardi
ANDRÉ LEONARDI
Chefe de Gabinete
SEHAB-G

RMN/cmr



Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº19..

Folha nº = 43 =
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070
JL

do processo nº ...2003-0.266.936-8... em .28..../11./..2003... (a)

MEIRE SUELI MELLERO R. PORANGABA
SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

Assunto: Projeto de Lei nº 589/02. Objetiva dispor sobre a representação de perímetro para alvará de regularização. Pedido de informações.

SMSP (SIMPROC 60.12.00.000)

Senhor Chefe de Gabinete

Objetivando atender ao pedido anexado sob fls. 4, solicito manifestação dessa Secretaria acerca do Projeto de Lei nº 589/02.

Por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, encareço a devolução dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 15 de dezembro.

São Paulo, 28 de novembro de 2003.



JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita – SGM/ATL
OAB/SP nº 25.767

CÓPIA

Folha nº = 44 = do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha de Informação n.º 20.

Do Processo nº 2003-0.266.936-8

em: 01/12/03.....

RODRIGO VELLOZO ROMERA
RF 878.440.2.00
SIS/GAB

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 589/02

SMSP/SGUOS

Sra. Assessora Chefe:

De ordem do Sr. Chefe de Gabinete segue o presente a
Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação.

Atenção ao prazo.

**LÍLIAN GANHITO DA SILVA XAVIER
SMSP/GAB/EXP**

LGS/rvr-3
01-12-11.doc

Laura Maria de M. Silveiras
Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Do PA Nº 2003-0.266.936-8

04/12/2003

fl. de informação

21

INF Nº 1355 /SMSP/SGUOS/03

Autos: PA nº 2003-0.266.936-8

Interessado: SGM – ATL

Assunto: PL 589/02

HENRIQUETA B. TANOURA
SIS/SGUOS/EXP

Folha nº	= 45 =	do
Processo nº	PL 589/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

SMSP/SGUOS

Sra. Assessora Chefe

Somos pelo veto total ao Projeto de Lei apresentado tendo em vista que, enquanto a ementa e o texto do artigo 1º do referido projeto de lei dão conta de que se trata de normatização para a apresentação de peças gráficas em pedidos de Auto (e não Alvará, como proposto) de Regularização de edificações destinadas ao uso residencial (R1, R2 e R3), o texto do parágrafo único do mesmo artigo dá margem a interpretação de que as edificações que não "avancem sobre logradouro público, ou área de vizinhos, salvo se da mesma titularidade de requerente" (sic) possam ser regularizadas nos termos dessa lei proposta. Portanto, em função dessa dúbia interpretação, o diploma legal, se aprovado e sancionado, tornar-se-ia inaplicável uma vez que dele não constariam os diversos outros parâmetros edilícios necessários à concessão de regularização de obras edificadas em desacordo com a LPUOS e LOE.

04/12/2003

ENG. CELSO LEIVA
SMSP - SGUOS

CL / hst

Laura Maria de M. Silveira
Assessora – SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Folha nº 46 do
Processo nº PL 589/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de informação: 22
Sidinei de Souza Ribeiro
ATA-SGUOS

Do Processo nº. 2003 - 0.266.936-8..em.05/12/03.(a).....

INF: 1356

CÓPIA

Interessado: SGM / ATL

Assunto: Projeto de Lei nº. 589/02

SMSP / GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente com manifestação de técnico desta Supervisão às folhas nº 21.

05/12/03

Diana Teresa Di Giuseppe
Arqtª. Diana Teresa Di Giuseppe
Assessora - SMSP/SGUOS

DTG/ssr

Maria de M. Silveira
Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CÓPIA Folha de Informação n.º 23.

Do Processo nº 2003-0.266.936-8

em: 05/12/03

RODRIGO VELLOZO ROMERA
RF 878.440.2.00
SIS/GAB

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 589/02

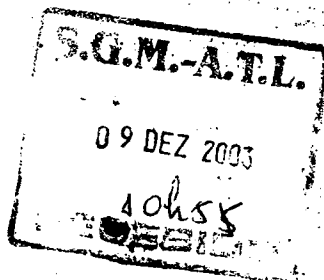
SGM/ATL III

Sra. Assessora Chefe:

Segue o presente a Vossa Senhoria para
conhecimento das informações prestadas pela Supervisão Geral de
Uso e Ocupação do Solo em fls. 21.

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Chefe de Gabinete

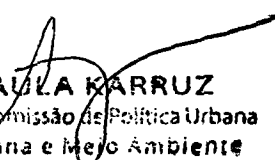
RNGF/GS/rvr-4
05-12-05.doc



Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

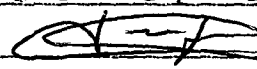
São Paulo, 04, 01, 05.


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 47. fls.

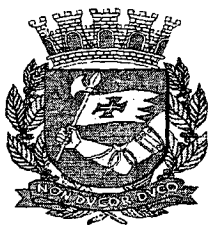
Arquivado em 10-01-2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

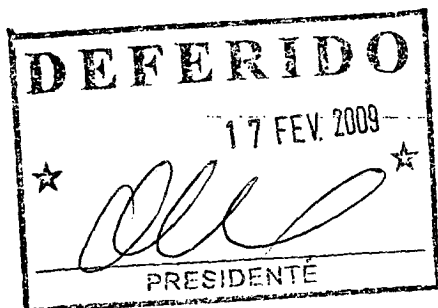
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubrica(s) sob
nº 51
sob nº 52 11 03 09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 48 do Processo
nº 01-0589 de 2002
Assistente Parlamentar
RF 100.702



13 - RDS
13- 00129/2009

REQUERIMENTO "D" Nº

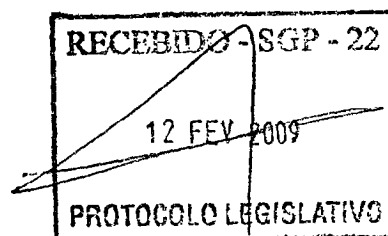
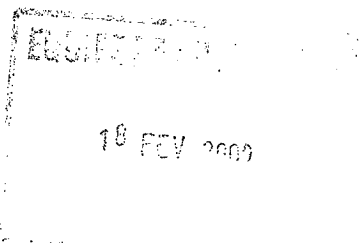
/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92	PL 80	PL 183	PL 228	PL 159	PL 36
	PL 1318/95	PL 562	PL 618		PL 171	PL 105
	PL 58/96	PL 572	PL 799		PL 512	PL 114
	PL 430/96				PL 777	
	PL 619/96				PL 801	
	PL 689/96					
	PL 824/96					
	PL 70/97					
	PL 407/98					
	PL 154/99					
	PL 401/01					
	PL 536/01					
	PL 542/01					
	PL 552/01					
	PL 575/02					
	PL 606/02					
	PL 456/03					
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193	PL 39	PL 41	PL 646
			PL 470	PL 65	PL 123	
			PL 567	PL 229	PL 147	
			PL 568	PL 350	PL 216	
			PL 570	PL 351	PL 252	
			PL 571	PL 365	PL 394	
					PL 433	
					PL 467	
					PL 512	
					PL 553	
		2005	2006	2007	2008	
DONATO		PDL 25	PL 409	PL 06	PL 016	
		PDL	PL 584	PDL 010	PL 126	
		042	PR 024	PL 161	PL 141	
		PL 091		PL 470	PL 316	
		PL 155		PL 486	PL 320	
		PL 274		PL 558	PL 330	
		PL 383		PL 743	PL 393	
		PL 681		PLO 009	PL 395	
		PL 682		PL 801	PL 416	
		PL 817		PL 825	PL 432	
					PL 436	
					PLO 003	
					PLO 004	
					PL 638	



Bancada de Vereadores

Folha nº ...5a... do Processo

nº 01 - 058908 2002

José Roberto Ferreira
Assessor Parlamentar
RF 100.702

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	19/08 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de Vereadores

Folha nº 51 do Processo
nº 01.0539 de 2002
Insc. nº 1.840.111.111

Assistente Parlamentar
RF 100.702

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
				2006	2007	2008
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

52

do processo nº 0589 de 2002, 11/03/09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

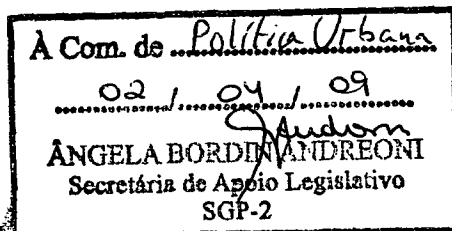
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



123

68

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 02/04/09 às 17h

Elaine Gonçalves Violi
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Paulo Frazz</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
03/04/09	
Obs: o prazo de manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.O.	

Segue em juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 53 A 62

Em 12/05/2009

Inamar Aparecida Pereira Junior
Secretária de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	53	do
Processo	589/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 06 de maio de 2009

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Cumprimento todos, daremos início à audiência pública, são 10h04min, não há necessidade de quorum.

Primeiro item PL 276/2008, do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias plantarem árvores para a mitigação do efeito estufa e dá outras providências. Relator é o Vereador José Ferreira – Zelão. Como não há oradores inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 276/2008.

Item dois, PL 589/2002, do Vereador João Antônio, que dispõe sobre a representação do perímetro para alvará de regularização e dá outras providências. Relator é o Vereador Paulo Frange. Como não há oradores inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 589/2002.

Item três, PL 362/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que acrescenta incisos 14º e 15º, ao artigo 7º, da Lei 14.223, de 26.9.2006 e dá outras providências. Os nomes, logotipos e logomarcas das instituições religiosas e de saúde passam a não ser considerados anúncios. Relator é o Vereador Paulo Frange. Como não há oradores inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 362/2008.

Item quatro, PL 581, Vereador José Police Neto, que altera o artigo 18, da Lei 13.756, de 16.01.2004, que dispõe sobre a instalação de Estação Rádio-Base - ERB, no município de São Paulo.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Trago a sustentação oral para esta audiência pública, uma vez que apresentei projeto no segundo semestre de 2008, prevendo alteração no artigo 18, da Lei 13.756, de 16.01.2008(?), que dispõe sobre a instalação das Estações de Rádio-Base - ERB, no município de São Paulo.

Lembro que, no ano de 2005, esta Casa recebeu, encaminhada pelo Prefeito em exercício, Sr. Roberto Trípoli, projeto de lei alterando este artigo que define o valor da multa aplicada à rádio-base instalada de maneira irregular. Na Lei aprovada em 2003, por este Parlamento, sancionada em 2004, pela então Sra. Prefeita Marta Suplicy, se definia um valor de multa de seis mil reais. O Prefeito em exercício, Sr. Roberto Trípoli, encaminhou a esta Casa correção do valor da multa para 50 mil reais.

A Câmara Municipal de São Paulo, durante três anos, debruçou-se sobre a matéria e aprovou, no final de 2007, o valor de multa em 500 mil reais, a partir de emenda apresentada pelo Vereador João Antônio. O veto apostado pelo Sr. Prefeito foi muito mal recepcionado pela Casa por dois fatores objetivos: um, a expectativa de correção do valor da multa, e dois, a vontade desta Casa que aquela Lei passasse a ser cumprida como instrumento de cumprimento da Lei é a pena aplicada àquele que não segue a Lei. Então, de maneira muito objetiva, o que acabou por acontecer com o veto do Sr. Prefeito à alteração legislativa sugerida à Casa, a Lei continuou com a multa de seis mil reais, reconhecida pelo Executivo e pelo Parlamento como uma multa que não gera àquele infrator a punição necessária para ele regularizar a sua unidade instalada, a sua Estação de Rádio-Base.

Em entendimento com as Lideranças na Câmara Municipal, o nosso mandato na qualidade de líder, assumi compromisso de reapresentar o projeto com o valor da multa dimensionado não mais nos 50 mil reais originários encaminhados pelo Executivo, mas, sim, no valor de 100 mil reais. Neste momento, estamos discutindo a alteração ao artigo 18, que já foi uma vez previsto enquanto alteração de seis para 50, agora alteração de seis para 100 mil reais. Para quê? Para que a punição da Lei obrigue o infrator a seguir o rigor da Lei.

Esta é a argumentação, solicitando auxílio aos Parlamentares para que consigamos ao avançar no debate deliberar por multa que sugira uma punição que faça com que o infrator cumpra a Lei e não mais com que a multa aplicada gere ao infrator a vontade de continuar sendo infrator.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Nobre Vereador José Police Neto, no caso das antenas, V.Exa. deve acompanhar, coletei vários dados, mas há uma polêmica impossível de



ser resolvida que é a questão que as antenas produzem um mal muito grande para a saúde das pessoas. Só que é impossível falar em telecomunicação, numa cidade como São Paulo, ou qualquer outra cidade, se não tiver antenas. É um mal necessário, não há como proibir a colocação de antenas na cidade de São Paulo, é preciso instalá-las em algum lugar.

Acredito que o valor alto da multa, segundo o critério utilizado hoje, é bom para os infratores. O objetivo de imposição de multas é impedir que os donos de bilhões de reais, continuem colocando antenas, à vista de todos, mas chamadas de clandestinas, ou seja, todos estão vendo a antena instalada no prédio mais alto e, mesmo sendo vista por todos, a antena é tida como clandestina - uma está sendo colocada no meu prédio, inclusive, a Prefeitura foi lá, embargou, multou o síndico, só que, como a multa é baixa, o pessoal da Telefônica ou outra companhia, optaram por continuar com a obra, alegando que, posteriormente, instalada a antena não acontecerá nada.

A partir do momento que a multa passe a ser de 500 mil reais e, ao mesmo tempo, seja concedido ao poder público utilizar as expensas da iniciativa privada para retirar a antena, caso não obedeça a legislação, quando essa mesma iniciativa privada for instalar uma antena primeiro procurará o poder público, a fim de obedecer as normas de localização. Quando há um hospital, o local da instalação das antenas é preciso estar a determinados metros, obedecer algumas regras mínimas que protejam a saúde das pessoas e a paisagem urbana, - tão falada hoje, a moda é falar sobre a paisagem urbana - e coloque a antena em lugar com critérios.

Acredito que quanto maior a multa, a inibição é maior, isto é, inibe e dar ao Poder Público o direito de 6 mil reais é uma brincadeira. Põe a antena e deixa multar. Pode multar todo mês, põe 6 mil por mês que pagamos, é aluguel. Então, o que coloco para V.Exa. é essa preocupação, quer dizer...

O SR. JOSÉ POLICE NETO – A definição dessa multa foi feita nesta Casa em 2003 e, naquele momento saindo de uma investigação feita pela Casa, definiu-se os critérios para a instalação das antenas. Recuperei esses dados nos apontamentos da Casa, porque ainda não fazia parte, na época, como parlamentar.

Esses apontamentos mostram que foi realizada uma investigação quanto às antenas, as *erbs*. Depois disso, houve um esforço legislativo para se consagrar no texto da lei e uma fragilidade reconhecida um ano e meio depois, que é o valor da multa. Então, naquele momento, o Parlamento optou por uma multa de 6 mil reais.

Ainda em 2005, a Casa recebeu um projeto elevando a multa para 50 mil e, em 2007, não reconheceu que 50 mil era uma multa que poderia inibir. A multa não pode ser um confisco. Se a multa for confiscatória, não é multa, é confisco. E nenhuma antena custa mais de 500 mil reais, não que aconteceria. É o uso da antena que gera o resultado e não a antena.

E como é a legislação municipal que trata desse assunto, isso é importante, para conseguirmos defini-la. Discutimos, juntamente com o processo da multa, que medidas podem ser tomadas para interromper o fornecimento de energia para as antenas irregulares. Por que? Aplicar a multa sem cessar o uso da antena, pouco nos vale.

Portanto, a discussão que tratamos nesse momento, e muitos Vereadores trazem proposições acessórias no sentido de aplicar a multa. Aplicá-las é importantíssimo, mas interromper o serviço que a antena realiza é tão ou mais importante quando identificado que há irregularidade.

Tentamos trazer para o projeto nesse momento – para cumprir exatamente o que o nosso Presidente coloca – ele vai, paga a multa e continua oferecendo serviço – instrumentos para a lei, de interromper o fornecimento de energia, que interrompa a possibilidade depois de autuada, notificada e polida a partir da multa. Como interromper o fornecimento dos sinais a partir da limitação do fornecimento de energia.

É por isso que há a Audiência Pública, para trazermos para dentro do projeto, a atualização do valor associado ao cumprimento da lei. Quando tiver 10, 20, 30, 50 antenas que foram multadas não com o valor de 6 mil reais, mas com valor de 100 mil reais e tiveram aplicadas a



elas restrição, aí sim, do serviço, passa a ser um instrumento poderoso para a regularização das antenas.

Enquanto nos preocuparmos com o valor da multa, não sairemos dessa discussão se o valor comporta um confisco do que é a antena, dando oportunidade àquele que é detentor da antena, se preservar pela via judicial. O que estamos buscando é uma forma de punir, sim, a questão objetiva que é o valor da multa, mas garantir que o serviço seja interrompido no momento em que se identificou que aquela antena é irregular.

Esse é o nosso esforço, por isso a Audiência Pública, e a tentativa de buscar neste texto uma normativa substitutiva a ele, com o consenso de todos os Parlamentares, para que além da multa, tenhamos garantia de que multado, não cumprida a regra da lei, o fornecimento de energia, que é condição *sine qua non* para oferecer o sinal é interrompido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – O Sr. Vereador Police Neto tem bons argumentos, mas discordarei dele pela primeira vez. Quando fala em confisco para o dono de uma Telefônica, de uma TIM, de uma Oi, 500 mil reais para eles não é confisco, é como se pegasse alguém que possui um Fusquinha de 3 mil reais, passa no farol vermelho e a multa é 300 reais. Para ele, praticamente é um confisco. E para o dono da BMW que custa 200 mil reais, não é confisco 300 reais.

Então, quando se fala em 500 mil reais para empresas que trabalham com bilhões, 500 mil reais não chegam a ser um confisco, mas é uma multa importante para que eles não voltem a instalar antenas irregulares. Concordo com o Sr. Vereador que é muito mais forte interromper a irradiação do que a multa. Nessa parte concordo. Por que? Se dobrar 500, ele vai e paga os 500 e daqui a um mês paga mais 500, se for pagando, não resolverá o problema.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Muitas antenas não são de propriedade das empresas de telefonia. Na realidade, elas compram esses serviços de outras. Então, dedicamo-nos a esse assunto para encontrar em que momento poderíamos aplicar a multa e cessar o serviço.

Quando chegamos a esse momento de quem será multado, a maior parte das antenas instaladas são feitas por prestadoras de serviço das empresas de telefonia. Não são esses grandes conglomerados, são empresas menores que ficam com essa tarefa de construir, instalar e oferecer o serviço para a empresa central.

O que estamos buscando é essa fórmula que as empresas de telefonia se instalaram, para que não criem uma violência ao cidadão que quer ser protegido pela lei. É a forma de acomodarmos, a luz mais interessante trazida até esse momento, sugerida no curso desse debate é interromper o fornecimento de energia para esses equipamentos.

É em cima disso que estamos trabalhando nas Audiências Públicas, com vontade de discutir o valor da multa, as outras punições necessárias para que a lei seja cumprida, para que aquela antena instalada irregularmente seja desativada, porque hoje o que se tem, mesmo que instalada irregularmente, a antena continua a produzir o mesmo efeito daquela que está em lugar irregular. Então, é essa a questão objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Mas, Sr. Vereador Police Neto, há duas coisas: aquelas antenas já instaladas e a lei precisa buscar uma fórmula, não digo de anistiar, mas também não tem condições da lei fazer o seguinte: todas aquelas antenas instaladas regulares deverão ser retiradas a partir de amanhã. Então, a lei precisa reconhecer que algumas coisas já são realidade na nossa Cidade. Mas impedir que novas irregularidades sejam cometidas.

Tem a palavra, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Obrigado, Sr. Presidente, tem alguém ligado às antenas aqui? Não? Com certeza, não.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – As antenas deles estão desligadas, Sr. Vereador.

O SR. PAULO FRANGE – Então, digo o seguinte: primeiramente, essas pessoas não tem nenhum respeito pelo paulistano, pela Câmara Municipal de São Paulo, pelos órgãos de fiscalização. Não respeitam ninguém, estão acima da lei e só instalaram pela conivência de alguém, porque todos os dias nesta Casa há manifestações de Vereadores dizendo que estão colocando mais uma antena, em algum lugar. A Oi veio aqui, entrou, colocou antenas onde



quis, fez o que quis e ninguém disse nada.

Na época das CPIs das Áreas Públicas chamamos Administrador Regional, que hoje tem nome de Subprefeito, só o nome, porque continua tudo igual com a Administração Regional e falamos para o cidadão: você não viu em frente à Subprefeitura, as pessoas colocando antena? É. Não fizeram nada? Não. Não tem nada? Não. Não multou? Também não. Ninguém faz nada. Estão acima da lei, acima de qualquer tipo de trabalho que queiramos fazer dentro de ordenamento urbano. Afirmam insistentemente que não têm nenhum risco à saúde.

Depois, quem tiver interesse, temos alguns livros patrocinados por empresas de cigarros dos Estados Unidos. As publicações mostram que o cigarro não é danoso à saúde, não faz mal para ninguém.

Na verdade, a pesquisa que é feita sobre esse assunto tem o resultado de quem paga a pesquisa.

Temos certeza absoluta de quem está próximo das estações de rádio frequência tem um risco muito maior do que quem está longe, para algumas doenças, principalmente às crianças por que possuem o cérebro muito mais aquoso, tem muito mais volume de água por onde propaga muito mais. A incidência de câncer linfático e de tumores cerebrais nas crianças que estão próximas é muito maior.

Quando falarem em anencefalia e pólo petroquímico a primeira coisa que fizeram, como são todos anunciantes de TVs comerciais, garantiram que não existia nenhuma correlação. Curiosamente, a anencefalia no Brasil e no mundo acontece em Cubatão, pólo petroquímico da Polônia, pólo petroquímico próximo à Los Angeles, e junto aos outros pólos petroquímicos. Em São Paulo, na região de Mauá existe um pólo petroquímico. Garantiram que não havia correlação entre a poluição dos pólos petroquímicos e anencefalia com publicações, inclusive com professores de universidades de São Paulo.

Com relação à Estação de Rádio Base, as pesquisas mostraram a mesma coisa. Bandidos da ciência que se prestam ao serviço de publicar matérias científicas, em revistas indexadas, dizendo que não é danoso à saúde.

Pergunto: Algum diretor da Oi, da Tim, da Vivo, mora em algum prédio que tenha a antena em cima dele? Claro que não. Os netos moram? Claro que não.

Não adianta o desabafo para quem não está presente. Gostaria muito que esse senhor estivesse presente para que ele pudesse fazer as mesmas perguntas que estou fazendo, para eles. Eles não vêm, não virão e, se vierem, mandarão algum advogado com procuração sem firma reconhecida e o advogado é contratado de terceiros e não é da empresa.

Portanto, esse é o “crime do colarinho branco” que tanto se fala por aí. Fazem o que querem na cidade de São Paulo.

Em relação aos cabos, foi feito da mesma forma. Colocaram cabo na cidade inteira, denunciemos na CPI de 2002 e quando descobrimos, São Paulo já tinha alguns milhares de quilômetros de cabos no subsolo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Como V.Exa. é médico, gostaria de esclarecer uma dúvida que tenho. Ouço muito e estou preocupado, em cima do meu prédio estão colocando uma antena e moro no último andar, quer dizer, durmo embaixo da antena.

Como conciliar a questão saúde com a necessidade de uma tecnologia?

O senhor tem um telefone celular, todos têm celular, às vezes mais do que um. Como conciliar saúde com a necessidade de se colocar antena? Aliás, estou sendo prejudicado por colocarem antena no meu prédio.

O SR. PAULO FRANGE – Esta é uma questão complicada. O órgão mais sensível do corpo humano não é nem o cérebro nem o sistema linfático, é o bolso.

Quando você fala que alguém irá colocar uma antena de celular em cima do seu prédio e isso irá, praticamente, pagar o condomínio, você tem todos os vizinhos favoráveis à situação; se você for contra, ganhará inimizade em casa.

Moro em um prédio alto e queriam instalar antena, não deixamos e não foi colocado, mas não adiantou, a antena foi colocada ao lado.



Existem distâncias mínimas para se estabelecer uma relação em que a Estação de Rádio Base não interfira na saúde. Temos de colocar as antenas em lugares onde não haja, principalmente, grande fluxo de crianças. Prédios públicos onde existem escolas, hospitais, gestantes, não há por que uma antena ser instalada nesses locais.

As antenas podem estar instaladas em lugares onde as pessoas estão de passagem e não permanentemente. Além do mais, essa antena tem um ruído que é um motor que alimenta e que você praticamente não percebe mais e o ruído de frequência permanece e deixa ouvir. Solicite uma audiometria em quem mora ao lado e perceba que ela já tem hipoacusia, ou seja, já ouve menos.

É fácil fazer uma pesquisa, pegue um taxista do bairro e faça uma audiometria. Vá ao Aeroporto de Congonhas, e pegue um taxista que trabalhe lá há 20 anos e faça o teste audiométrico. A diferença será muito grande.

As pessoas que moram juntas ou muito próximas deixam de ouvir o ruído com o tempo, mas ele existe. O ruído tem o mesmo efeito que gera a hipertensão arterial mais frequente em pessoas que participam de atividades de maior ruído. Por exemplo: a hipertensão arterial é mais frequente entre as telefonistas do que entre as manicures e cabeleireiras, mesmo as cabeleireiras ouvindo o dia todo a conversa que tem dentro do salão.

Quem trabalha com telemarketing tem mais tendência a ter hipertensão arterial por que é o ruído que tem frequência o tempo todo. É o caso dos aeroportos, dos corredores de ônibus e das antenas que estão próximas.

Acho que é possível viver de forma harmônica e compatibilizar a presença das antenas e das pessoas que resolveram utilizar o celular como instrumento extraordinariamente importante de comunicação.

Não queremos voltar ao passado, mas é preciso estabelecer regras mínimas, como: distância, altura, altitude, ruído. É possível fazer um isolamento acústico desses motores? Antenas com um grau de rádio frequência menor, em que não haja necessidade de fazer uma extensão tão longa, portanto, menos "poderosas".

Enfim, é possível compatibilizar?

Quem dirige na Rodovia dos Imigrantes já percebeu que dentro do túnel é possível atender o celular. São pequenas antenas instaladas na entrada do túnel.

Olha a que ponto chegamos, não conseguimos ficar sem o celular nem para passar dentro do túnel. Essa é uma neurose que estamos desenvolvendo com a comunicação. É possível perceber isso quando chegamos a algum lugar e disponibilizam o computador, mas o modem da Vivo não está funcionando. A pessoa entra em desespero.

É a mesma dependência de quando se está numa fazenda e acaba o cigarro, só amanhã o carro vai à cidade para comprar. A pessoa não consegue dormir à noite só de saber que não tem o cigarro, mesmo não fumando à noite.

Hoje, se falar que o celular está desligado, deixem os filhos ficarem com o celular desligado por alguns minutos e vão perceber a mudança de comportamento.

Para que possamos compatibilizar essa questão, nada melhor do que as partes interessadas virem discutir conosco. Não somos agressivos, não brigamos, não batemos em ninguém. É sentar com alguém técnico, não com o coração, tratar de forma técnica e não com o fígado. Juntar os técnicos da Prefeitura com os especialistas na área de comunicação e decidir qual é a fórmula para se viver harmonicamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario - DEM) – Pelo diagnóstico do Vereador Paulo Frange, como está sendo instalada uma antena em cima do meu quarto, se daqui um ano chegar mais surdo, V.Exas. devem ter um pouco de paciência, por que a tendência é ficar surdo e hipertenso também? Nada mais que me preocupe?

Está presente a Sra. Maria Teresa que representa o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Miguel Luiz Bucalem. Se a sra. quiser fazer uso da palavra, poderá fazê-lo.

Está presente o Sr. Eduardo Merge, da Assuapi que quer fazer uso da palavra.

O SR. EDUARDO MERGE – Bom dia. Vim especificamente para o projeto que aprova plantas



em limítrofe, não apenas projeto.

Mas, como estão tratando de antenas e ando bastante pela cidade, tenho visto que realmente existem possibilidades técnicas, como o nobre Vereador Paulo Frange observou, mas o que ocorre na prática é a antena em cima do dormitório.

Temos observado áreas que são mais degradadas ou que tem uma população menos mobilizada, e de repente aparece a antena. É só ir à Cidade Ademar, existem casas que possuem essas antenas.

Agora, a minha preocupação no projeto anterior, que já foi – cheguei atrasado – é com relação a aprovar plantas, por limítrofe. Acho que é muito interessante, politicamente interessante.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Sr. Eduardo, queria fazer-lhe um pedido.

O SR. EDUARDO MERGE - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Nós estamos discutindo as antenas.

O SR. EDUARDO MERGE - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Assunto passado, já foi.

O SR. EDUARDO MERGE - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Desculpe-me, se quiser falar sobre as antenas, por favor.

O SR. EDUARDO MERGE - Não, eu acho que gostaria de ter a participação de mais engenheiros aqui, nesta Comissão de Política Urbana.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Então, convide, que nós iremos ouvi-los.

O SR. EDUARDO MERGE - Porque, realmente, temos entidades que não participam mais destas audiências, justamente por causa desse tipo de situação. Acho que temos o Secovi, o Sinduscon, o Instituto de Engenharia, mas de repente, o Executivo tem uma certa fiscalização, tem as associações de bairro, grupos que se juntam...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Sobre antenas, o senhor tem algum assunto a tratar?

O SR. EDUARDO MERGE - Eu tenho sobre política urbana, que é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não, eu quero que o senhor fale sobre as antenas, que é o que estamos discutindo. Se for outro assunto, será em outra hora.

O SR. EDUARDO MERGE - Eu só queria dizer que na...irá gerar um conflito de janelas e portas, no projeto anterior.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Está bem, obrigado. Nós...

O SR. EDUARDO MERGE - E a política urbana precisa ter, o Legislativo precisa ter um acompanhamento profissional para evitar esse tipo de coisa que tem acontecido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Está bem, Sr. Eduardo, muito obrigado.

O SR. EDUARDO MERGE - São legisladores que não entendem do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Muito obrigado.

O SR. EDUARDO MERGE - Ficam se metendo e não chamam as entidades para participar, porque se elas viessem, fariam o papel de “palhaço”. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Eu vou, como Presidente da Comissão, traçar critérios: todo orador que vier a esta Comissão e tentar dar lição de moral aos Vereadores, sem tratar do assunto, da próxima vez, não terá a palavra.

Audiência pública é para tratar do assunto que está pautado, estamos discutindo a questão das antenas. Portanto, quem fizer uso da palavra, deverá falar sobre as antenas. Assuntos passados, o que já foi discutido não é rediscutido. Então, quem quiser falar, enquanto eu presidir uma comissão, falará sobre o assunto, porque quando estou no Plenário, discutindo um projeto, o Presidente e o Regimento me obrigam a discutir o assunto em pauta. Caso contrário, o Presidente poderá cortar a minha palavra. O Vereador tem de obedecer ao Regimento e quem vier à Comissão, também terá de obedecer ao Regimento.

Quero dar a palavra ao Sr. Ricardo, assessor do Vereador Celso Jatene.

O SR. RICARDO - Bom dia, Srs. Vereadores e todos os presentes.

Vereador José Police Neto, tenho uma dúvida com relação ao inciso I, do artigo 18, que está



sendo alterado, onde se diz que as empresas serão intimadas para regularizar ou retirar o equipamento.

Em um ofício que o Vereador Celso Jatene enviou para as Subprefeituras, elas informaram que as antenas declaradas irregulares, não foram retiradas porque a Prefeitura não tem mão de obra especializada para fazer a retirada desse projeto. O que gerou no projeto do Executivo passado, um substitutivo que o Vereador Celso Jatene colocou, dizendo que a Prefeitura poderia contratar empresas para fazer a retirada dessas antenas, que acho que seria importante ser recolocado nessa questão. Quanto à questão que foi...

O SR. PAULO FRANGE – Quem respondeu esse ofício?

O SR. RICARDO - Eu tenho aqui, Vereador. Uma das Regionais, mas saber dizer...

O SR. PAULO FRANGE - Para fechar bingo, tem. Eu até quero ver esse ofício, acho que precisamos devolver isso para o Subprefeito, dizer que ele está tratando com a Câmara, não acha, Sr. Ricardo?

O SR. RICARDO - Com certeza.

O SR. PAULO FRANGE – Vereador Netinho, eu quero ter acesso a esse ofício, até para ele poder encaminhar e dizer para o Subprefeito, que com certeza, não mora em São Paulo, não é daqui, deve ser de alguma cidade do interior. Esse “cara” não sabe o que está falando, com certeza.

O SR. RICARDO - Eu encaminho ao senhor, Vereador. Outra questão que recentemente foi aprovada no Parlamento da União Européia, é que eles inverteram o ônus da prova e agora as empresas de telefonia celular é que têm de comprovar que as antenas não fazem mal à saúde das pessoas. Enquanto isso, elas estão proibidas de colocar antenas a menos de 500m de qualquer residência e isso não é...pode ser estudado para esse projeto, também. Não é uma questão de cidades pequenas. A União Européia, em conjunto, cidades como Paris, Praga, ou qualquer outra cidade, qualquer antena será proibida de ser instalada, a menos de 500m de qualquer residência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não há mais oradores, portanto eu dou como realizada essa...

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Pois não.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Vou tentar só traduzir o resultado de nossa audiência pública para que a sua síntese possa ser uma orientação para a próxima. Pretendemos realizar duas audiências públicas antes da elaboração de um substitutivo ao texto apresentado em 2008, para ser levado a debate e deliberação em Plenário.

Nenhuma restrição a esta autorização, até porque, autorizar a Administração a contratar serviços especializados, que ela já tem, ela é autorizada precipuamente. O administrador público, quando não tem, dentro de seus quadros, condições de realizar com equipe própria, já está autorizado, esse é o dever poder. Então, no momento em que ele tem o poder, ele passa a ter o dever. Portanto, ele já pode contratar o serviço especializado.

Caso seja importante para a gente deixar claro que esse serviço está autorizado, no momento de reconhecido o ilícito pela empresa, melhor ainda, porque aí, você obriga a contratação, tão logo seja reconhecida a irregularidade cometida por aquela antena. Acho que dá para avançarmos e criar o condicionante, porque se ele está obrigado a retirar a antena e não o faz, o Município passa a ter essa obrigação, o Poder Público passa a ter a obrigação. Se ele não detém equipamento capaz de retirar a antena, terá de ter o equipamento.

Por que eu sinalizei a questão de interromper o serviço de energia? Porque aí, você não precisa tirar a antena. Na realidade, tirar a antena é para interromper o fornecimento do serviço. Se eu tenho outros mecanismos em que não preciso tirar a antena, mas a desativo, assim como ninguém tirou o bingo do lugar, você lacrou o bingo e cessou a atividade. Assim, aqui também não é para impor à Administração, um ônus que tem de ser do detentor da antena, se alguém tem de tirar a antena e pagar por isso, é quem fez a antena, irregular. Senão, a gente vai travar uma cruzada contra as antenas, de um custo gigantesco, até porque



sabemos o custo de instalação delas e assumir isso, como uma tarefa pública. E a tarefa tem de ser do detentor da antena e por isso, insisto na tese de interromper o fornecimento de energia, para a responsabilidade de retirar a antena, ser de quem a colocou, se definido que ali não poderá ter antena.

Então, aí, é para criarmos legislação que proteja em todo o processo, o cidadão. Interrompe-se o fornecimento de energia, ela para de prestar o serviço, de produzir o barulho que faz e que gera risco à saúde, e para de fornecer a radiação que permite a todos se comunicarem.

E o procedimento administrativo e judicial, se necessário, tem de ser amparado para retirada da antena, se a decisão é que aquela antena não comporta regularização. Por quê? A lei que foi aprovada em 2003 e aí, eu fiz esse debate, quando da nossa discussão em Plenário e nas audiências públicas, ela deixa uma fragilidade muito grande, em que ela autoriza a instalação das antenas em imóveis, as ERBs independem de alvará de funcionamento nos termos da legislação em vigor.

O que aconteceu? Em 2003, quando o legislador definiu a regra, ele disse o seguinte: pode ter antenas nesta zona da cidade, elas deverão ter uma distância dos hospitais e dos postos de saúde, ele foi dando a regra. A regra que acaba dando a maior fragilidade é que, no nosso parágrafo 3º, do artigo 16, o que ela traz? Cita que a ERB independe de alvará de funcionamento onde ela está sendo instalada, então, qual é a fragilidade? Independente do regular funcionamento de um prédio, a lei aprovada deu a autorização para a instalação da antena e aí, ficamos com duas discussões: pode algo legal funcionar sobre algo ilegal? Que é a discussão que temos feito aqui, do pequeno comerciante da periferia, que montou a sua padaria num imóvel que não tem alvará.

(NÃO IDENTIFICADO) – Está em manancial.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Está em manancial ou não, mas não respeitou o recuo e para esse, a gente lacra e fecha, porque a lei estabeleceu esse rigor. Para as antenas, o legislador optou por não fazer o mesmo rigor.

Então, também temos de entender aquilo que foi a orientação dada do Parlamento para o Executivo, independentemente de qual Executivo está lá. Porque essa foi uma orientação que não foi dada ao Prefeito Serra e nem ao Prefeito Kassab, foi dada aos prefeitos anteriores a eles. Mas, foi uma orientação diferente daquela que trata o cidadão, que depois de muito tempo, conseguiu abrir a sua padaria, a sua pequena marcenaria, a sua loja de chaveiro, esse não tem, ao rigor da lei, o mesmo poder que passaram a ter as empresas de telefonia móvel.

Mas, foi o mesmo Parlamento que não deixou isso para aquele pequeno, mas deixou para o grande. Essa é a discussão de fundo, dessa forma reconheceremos se esse interesse revelado e se o avanço tecnológico colocará em risco parte do que temos da nossa urbanidade.

Temos, nesse momento, uma oportunidade preciosa de corrigirmos algumas distorções da lei de 2003, sancionada em 2004 e mostrar para essas empresas - que não respeitam o Parlamento - que não vamos obrigá-las a vir aqui, mas a lei vai obrigá-las a cumprir a legislação e a respeitar o cidadão.

Se aqueles que se serviram da lei até hoje não tem vontade de dialogar, não estou preocupado com o que eles sentem em relação a nós, quero que respeitem o cidadão. Ao definir as regras, elas são para todos e terão de ser respeitadas pelas empresas que as desrespeitaram e para as outras que virão. Essa é a questão e temos aqui uma oportunidade rara de se fazer isso.

O SR. PAULO FRANGE - Isso podemos mudar agora. Isso é um assunto que podemos tratar à luz de uma nova realidade. Passaram-se cinco anos, de 2003 para 2009, e com a velocidade com que o mundo caminha, isso é tempo demais. Esse é um assunto que tem de ser tratado realmente, é muito importante e precisamos estabelecer regras mais claras sobre as distâncias, isso é possível.

Com relação à luz, a minha preocupação é a seguinte, V.Exa. tem alguma informação se é possível, por lei municipal, invocar a Eletropaulo a interromper a energia, porque agora ela é privatizada. Depois que a Eletropaulo foi privatizada, nem o nosso telefonema o pessoal atende mais, experimentem ligar, fazer uma reclamação, pedir para falar com a Diretoria, vamos falar o



português - o pessoal que a comprou é de fora. Curiosamente, há um tempo, não conseguimos nos comunicar porque o atendente não falava o português.

Precisamos saber se depois de aprovado, teremos mecanismos, precisaríamos trazer a Eletropaulo para esse assunto e fazer com eles um termo de ajuste, alguma coisa que permita, uma vez informada a irregularidade que eles interrompam a luz. Eles ganham vendendo energia, não sei se eles teriam a mesma disposição.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Tenho uma informação importante. Todos nós sabemos que as concessionárias não podem oferecer energia para algo sem reconhecimento legal na cidade, essa é uma questão objetiva. Na realidade, se a empresa não cumpriu a legislação, dentro dos parâmetros de legalidade e regularidade, a concessionária pública de serviço de energia não deve oferecer energia para algo que é ilegal.

Como isso foi tratado no projeto em 2003? Informando a Anatel. Ela teria de determinar a desativação daquela antena, não funcionou. Estamos buscando as medidas acessórias ao comunicado à Anatel.

No artigo 19, inciso I consta, petição de ofício, Agência Nacional de Telecomunicações informando sobre o descumprimento pela empresa concessionária das disposições legais e municipais e solicitando a desativação da transmissão de sinais de telecomunicação, segundo o artigo tal, da lei federal tal.

O dispositivo solicitando à Agência Nacional de Telecomunicações já existe, vamos direcioná-lo à Agência de Serviços Públicos de Energia e à concessionária, de forma que se não conseguimos cessar a transmissão informando a Anatel, quem sabe conseguiremos com aquela que fornece a energia, informando que aquele equipamento é ilegal; porque não cumpre a lei, e está irregular. A partir do momento que se tira o § 3º, as empresas passarão a ser tão irregulares quanto a mais de 50% dos imóveis onde foram instaladas as antenas, serão irregulares e ilegais.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Uma questão, - não sei se cabe aqui - é que o condomínio com aquela antena, por exemplo, o meu, estando irregular deverá ser notificado e o condomínio também deverá fazer parte da interrupção; caso contrário, o condomínio será multado. O condomínio, por causa do dinheiro, abre mão de tudo. Se essa lei for levada a sério, de que o que é ilegal não deve ser ligado, São Paulo apagará, ficará sem energia elétrica à noite. Tem muitos imóveis irregulares em São Paulo, que não são contemplados pela lei, todos funcionando.

Mas esse é o primeiro debate, teremos uma segunda Audiência, depois duas votações em Plenário, tem muita discussão no Colégio de Líderes e não havendo mais oradores, dou como realizada a Audiência do PL 581/2008.

Convido V.Exas. para participarem, às 11 horas, de uma discussão sobre a Rua São Benedito, na zona Sul. Está prevista a presença do Sr. Deputado Barros Munhoz, Presidente da Assembleia Legislativa, do Deputado Enio Tatto, do PT e das pessoas que lá moram. Às 12h30min, teremos a nossa sessão ordinária.

Muito obrigado.

Pedido de vistas ao Vereador/à Vereadora

CHICO MACENA

deferido na reunião ordinária de 17/10/2009

Obs. O prazo para devolução é de 2 dias,
nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

CHICO MACENA

deferido na reunião ordinária de: 17/10/2010

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.